



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1.147/2019

PUBLICADO

Em: 19 / 12 / 2019

Edição: 1176 FLS 5 e 6

Jornal: Correio do Cidadão

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 54.843.412,00 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e doze reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 45.092.029,00 (quarenta e cinco milhões, noventa e dois mil e vinte e nove reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R\$ 9.751.383,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º – A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

R\$ 46.119.829,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.589.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATROMINIAL	100.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.922.029,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.735.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00
SUBTOTAL	R\$ 50.854.829,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.762.800,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 45.092.029,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.751.383,00
CONTRIBUIÇÕES	6.976.219,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.715.424,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.738,45
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 9.751.383,00
TOTAL CONSOLIDADO - DIRETA E INDIRETA	R\$ 54.843.412,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	2.115.750,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.115.750,00
PODER EXECUTIVO	1.140.800,00
GABINETE DO PREFEITO	422.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	498.800,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	145.500,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	74.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.806.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	77.800,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.280.500,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	69.200,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	236.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.142.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	760.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	77.800,00
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	115.600,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	407.800,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	159.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	984.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	78.800,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	748.900,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	157.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.882.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	76.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.554.500,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	252.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.708.050,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	96.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.999.600,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	706.950,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	6.905.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.598.729,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	77.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.521.229,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	2.080.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	77.300,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	460.300,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	332.700,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.040.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	5.387.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	77.300,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.723.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	3.587.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE	571.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	76.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	494.600,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.649.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	77.800,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.572.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.395.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	45.092.029,00

II - Orçamento da Seguridade Social

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.703.999,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	500.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	5.203.999,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.947.384,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.947.384,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

9.751.383,00

TOTAL CONSOLIDADO

R\$ 54.843.412,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R\$ 6.905.500,00 (seis milhões novecentos e cinco mil e quinhentos reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 8.598.729,00 (oito milhões quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte e nove reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 460.300,00 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 332.700,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2020 em R\$ 9.751.383,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais)

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo.

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

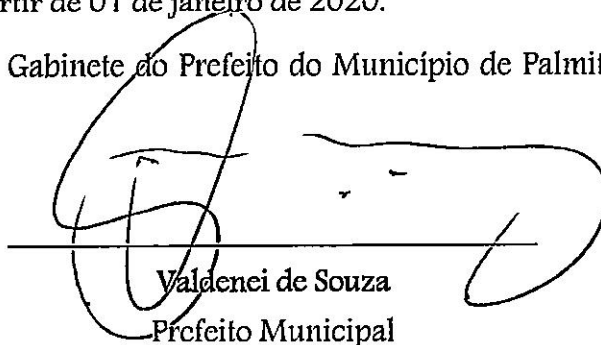
Artigo 11 – O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 – Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 – Ficam alterados os valores das ações do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2020 conforme Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei.

Artigo 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 19 de dezembro de 2019.



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal